



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 032/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 013/2017, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n - Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé, às **09:00h do dia 16(dezesseis) de Outubro de 2017**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo a Contratação dos serviços de poda em arvores do Município de Bonito de Santa Fé – PB, devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

2.6 Em caso de pessoa física apresentar documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas ou prestadores de serviços interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços.

No primeiro envelope deverão constar:

4.2 – EM CASO DE PESSOA JURIDICA

a)- Contrato de constituição da empresa ou documento equivalente;

b)- Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais, administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei,

e)- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);

f) Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-CRC

4.3. – EM CASO DE PESSOA FÍSICA APRESENTAR:

a) Cédula de Identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Prova de regularidade junto as receitas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);

e) Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-CRC

4.6 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPENº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.8 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 **razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 **preço** unitário e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado.

5.1.3 **Prazo de Início dos serviços:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.1.4 **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.5 **data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

6.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO SETORIAL
Elemento de Despesa:

15.122.2007.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

- 9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;
- 9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços realizados.

10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento correspondente aos serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através transferência bancária ou cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

- 11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;
- 11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;
- 11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;
- 13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;
- 13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Bonito de Santa Fé-PB 25 de Setembro de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de poda em arvores do Município de Bonito de Santa Fé – PB

PREÇOS DE REFERENCIA – SERVIÇOS DE POLDA-ATÉ O FINAL DE 2017

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL EM R\$
01	1.500	Serviços de poda de arvores no Distrito de Viana e Sede do Município de Bonito de Santa Fé até o final do presente exercício.	10,00	15.000,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

BONITO DE SANTA FÉ-PB, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
 Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA
 FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OU O
 SR.(A)_____.

1. DAS PARTES:

1.1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ou simplesmente PMBSF, inscrito no CNPJ-MF- 08.943.227/0001-82, com sede e foro na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Prefeito, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta urbe CEP. 58.960-000, Bonito de Santa Fé-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) númeroe inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.....

1.2. **CONTRATADA:**_____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº_____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador d Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 032/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do Processo **PMBSF nº 03.2017.032/2017**, realizada e processada nos termos das disposições do edital supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de serviços de poda dearvores no Município de Bonito de Santa Fé, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 032/2017, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF. atendendo prontamente eventuais reclamações e consertar os serviços se apresentar defeitos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

4.3- Responsabilizar-se com o pagamento de pessoal e dos impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento parcelado de acordo com a prestação dos serviços;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____, parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 032/2017, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária, não podendo ultrapassar o dia 31.12.2017.

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido:
- 8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
 - 8.1.2. definitivamente, após confirmação da conclusão dos serviços e sua conseqüente aceitação.
- 8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento correspondente à prestação dos serviços, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente.
- 9.2. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO SETORIAL
Elemento de Despesa:

- 15.122.2007.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;
- 10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;
- 12.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé,

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS: